

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 51.01.2019/GP

Itapetininga, 22 de janeiro de 2019.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei Complementar, com Justificativa de nossa autoria, que "Cria e acresce cargos no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, acresce o ANEXO V e altera o ANEXO II referentes à Lei Municipal nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e a Evolução Funcional dos Funcionários Públicos Municipais de Itapetininga, e dá outras providências."

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei Complementar supramencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

SIMONE APARECIDA CUNHALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ITAMAR JOSÉ MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA - SP

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA****PROTOCOLO Nº 199/2019**

DATA/HORA: 28/01/2019 13:57

Projeto de Lei Complementar Nº 8/2019



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

Cria e acresce cargos no quadro permanente de pessoal da Administração Pública Municipal, acresce o ANEXO V e altera o ANEXO II referentes à Lei Municipal nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e a Evolução Funcional dos Funcionários Públicos Municipais de Itapetininga, e dá outras providências.

Art. 1º Ficam acrescidos ao quadro de pessoal de provimento efetivo, instituído pela Lei nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, e suas alterações, os cargos a seguir relacionados:

Ref	Denominação	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
12	Engenheiro Civil	03	Superior completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	30 horas semanais
11	Médico Veterinário	01	Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	20 horas semanais
11	Nutricionista	01	Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	30 horas semanais

Art. 2º Fica criado no ANEXO II do quadro de pessoal de provimento Efetivo parte permanente do Poder Executivo, instituído pela Lei 4.497, de 31 de janeiro de 2001, com as alterações que lhes foram introduzidas posteriormente, o cargo a seguir relacionado:

Ref	Denominação	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
09	Técnico em Informática	10	Ensino Médio Completo e Técnico em Informática Completo	40 horas semanais

Art. 3º Fica acrescido à Lei Municipal nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, com as alterações que lhes foram introduzidas, o ANEXO V, que define as atribuições dos cargos de provimento efetivo de: Agente de Fiscalização, Engenheiro Civil, Fiscal Tributário, Médico Veterinário, Nutricionista e Técnico em Informática.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

Art. 4º As linhas da Tabela de Cargos do ANEXO II da Lei Municipal nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, com as alterações que lhes foram introduzidas, correspondentes aos cargos de provimento efetivo de Agente de Fiscalização e de Fiscal Tributário, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II**CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****PARTE PERMANENTE II**

Ref	Denominação/Cargo	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
08	Agente de Fiscalização	54	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A	30 horas semanais
10	Fiscal Tributário	09	Curso Superior Completo	30 horas semanais

Art. 5º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento, que serão suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS
Prefeita Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

ANEXO V

Ref	Denominação/Cargo	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
08	Agente de Fiscalização	54	Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A	30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE AGENTE DE FISCALIZAÇÃO - (CBO) - 2544-10

Possuir conhecimento da legislação tributária federal, estadual e municipal; normas técnicas e tramitação de processos e licenças; efetua a fiscalização tributária e urbana em imóveis e vias públicas, verificando se estão em conformidade com a legislação federal, estadual e municipal vigente; realiza a fiscalização em estabelecimentos comerciais, verificando condições de higiene, segurança, existência de alvarás, quantidade de empregados, localização, ramo de atividade, etc, visando apurar se estão em conformidade com a legislação vigente; efetua a fiscalização em locais de diversão pública noturnos, verificando a frequência de menores, alvarás, horário de funcionamento, etc, a fim de verificar a existência de possíveis irregularidades; realiza inspeções em terrenos e áreas particulares, verificando as condições de limpeza, muros e cercas, existência de entulhos, etc, notificando seus proprietários para providências necessárias; efetua a fiscalização em vias públicas, verificando a existência de entulhos e demais detritos, visando notificar os responsáveis para as providências necessárias; realiza a fiscalização de vendedores ambulantes, verificando documentação e licença de funcionamento, locais de atuação, etc, bem como, efetua a cobrança das taxas devidas; emite intimações e multas, especificando nome do infrator, endereço, irregularidade constatada, providências a serem tomadas, prazos, etc, bem como, acompanha as devidas regularizações nos prazos previstos; elabora relatórios de fiscalização e inspeções efetuadas, informando sobre o observado, irregularidades constatadas, medidas tomadas, etc, visando acompanhamento das regularizações e apreciação da chefia; emite comunicado de condição urbanas, especificando problemas de iluminação pública, sinalização, buracos em vias públicas, galerias de águas pluviais obstruídas, danos em imóveis, praças e jardins municipais, etc, visando a correção das



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

irregularidades; efetua vistorias em projetos e obras em imóveis particulares, conforme processos e requerimentos para a regularização imobiliária, aprovações de plantas para construção ou reformas, certidões para denominação de ruas, moradia econômica, demolição de prédios, etc; efetua vistorias em áreas que caracterizam usucapião, analisando plantas, dados topográficos, coletando dados de dimensão, etc, visando a definição exata do local e especificar sua interferência ou não em áreas públicas. Executar outras funções correlatas.

Ref	Denominação	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
12	Engenheiro Civil	09	Superior completo em Engenharia Civil e registro no respectivo conselho de classe	30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE ENGENHEIRO CIVIL - (CBO) – 2142-05

Analisam, elaboram, executam e/ou gerenciam projetos e obras de engenharia civil. Controlam a qualidade de empreendimentos, coordenam a operação, manutenção e reparos de obras e serviços de engenharia em geral. Desenvolvem planos e métodos de trabalho para orientar o andamento das obras de acordo com os padrões técnicos adequados. Definem materiais, acabamentos, técnicas, metodologias, analisando dados e informações; elaboram orçamentos, fiscalizam e executam obras e serviços. Desenvolvem estudos de viabilidade financeira, econômica e ambiental. Realizam estudos, laudos, pareceres, inclusive de âmbito ambiental, e analisam processos de solicitações diversas, incluindo projetos arquitetônicos e de parcelamento do solo. Atuam em processos administrativos e judiciais, quando indicado pela autoridade superior, bem como em convênios e programas de interesse do Município, em conjunto com outras instituições; realizam trabalhos que exijam conhecimentos de informática; dentre outras de mesma natureza e grau de complexidade que venham a ser determinadas pela autoridade superior. Executam outras funções correlatas determinadas pela autoridade superior.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

Ref	Denominação/Cargo	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
10	Fiscal Tributário	09	Curso Superior Completo	30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE FISCAL TRIBUTÁRIO - (CBO) - 2544-10

Instruir o contribuinte sobre o cumprimento da legislação tributária; verificar os registros de pagamento dos tributos nos documentos em poder dos contribuintes e investigar a evasão ou a fraude no pagamento dos tributos; lançar, retificar, rever ou alterar o lançamento dos tributos; fazer o cadastramento de contribuintes, bem como o lançamento, a cobrança e o controle do recebimento dos tributos; coligir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários à execução da fiscalização externa; fazer plantões fiscais e relatórios sobre as fiscalizações efetuadas; lavrar autos de infração e apreensão, bem como termos de exame de escrita, fiança, responsabilidade, intimação e documentos correlatos; sugerir campanhas de esclarecimento ao público nas épocas de cobrança de tributos municipais; verificar a regularidade do licenciamento de atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços. Executar quaisquer outras atividades correlatas, a critério da chefia imediata.

Ref	Denominação/Cargo	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
11	Médico Veterinário	04	Superior completo em Medicina Veterinária e registro no respectivo conselho de classe	20 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE MÉDICO VETERINÁRIO- (CBO)-2233-05

Participa de equipe multiprofissional constituintes do NASF (Núcleos de Apoio à Saúde da Família); Conduze investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de acidentes com animais peçonhentos; Elabora e desenvolve modelos de planilhas para cadastro dos produtores rurais, suas propriedades, equipamentos e bens semoventes, nos diferentes programas relacionados à Medicina Veterinária; Realiza inspeção industrial e sanitária de Produtos de Origem Animal comestíveis e não comestíveis (SIM),

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

assim como dos estabelecimentos instalados no Município que produzam matéria-prima, abatam, manipulem, beneficiem, transformem, industrializem, fracionem, preparem, transportem, acondicionem ou embale produtos de origem animal, adicionados ou não de produtos vegetais, suscetíveis de comercialização exclusiva no município; Participa da equipe multiprofissional de investigação epidemiológica de surtos de doenças transmitidas por alimentos, controlando focos epidêmicos e orientando os serviços que manipulam produtos alimentícios, com vistas à redução da morbimortalidade/mortalidade, causada por tais doenças; Participa das comissões de controle sanitário dos alimentos, zoonoses, pragas e vetores, infecção hospitalar, saúde do trabalhador, vigilância ambiental, vigilância sanitária e vigilância epidemiológica; Participa de equipe multiprofissional na investigação de Saúde do Trabalhador nas áreas afins de sua profissão (abatedouros, frigoríficos, biotérios, zoológicos, entre outras); Fiscaliza e orienta empresas alimentícias quanto a segurança alimentar, conforme a legislação vigente; Instaura processo administrativo sanitário relacionado ao comércio e distribuição de alimentos, produção e indústria de produtos, zoonoses, animais peçonhentos e sinantrópicos; Promove a educação em saúde à população em geral e a grupos específicos, quanto à industrialização, comercialização e consumo de alimentos, bem como controle e profilaxia de zoonoses para prevenir doenças; Analisa, registra, cadastra (comunica início de fabricação) de estabelecimentos e produtos alimentícios no âmbito do município; Procede a coleta para análise laboratorial de espécimes e amostras de alimentos, bebidas e embalagens, apoiando os programas de zoonoses, higiene e controle de alimentos; Planeja, desenvolve e executa campanhas e serviços de fomento e assistência técnica à criação de animais e à saúde pública, em âmbito municipal, valendo-se de levantamentos de necessidades e do aproveitamento dos recursos existentes; Desenvolve investigação epidemiológica e implementação de medidas de combate/controle de doenças de notificação epidemiológica obrigatória e compulsória relacionadas a zoonoses, antropozoonoses, animais sinantrópicos e vetores; Elabora, coordena, assessora e executa programas para o combate e controle de vetores e fauna sinantrópica; controla e combate pragas e vetores em áreas urbanas, peri-urbanas e rurais; Avalia e dá parecer de projetos técnicos, memorial descritivo e fluxogramas relacionados à produção e manipulação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
 Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662
 E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
 www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

de alimentos; Realiza eutanásia nos casos de risco à saúde humana e/ ou investigação epidemiológica de zoonoses e antropozoonoses; Promove a educação ambiental; Avalia condições de bem-estar animal; Atua na direção dos segmentos da administração pública relacionados às ciências veterinárias; Participa de análises e avaliação de riscos ambientais; Elabora, desenvolve e executa estratégias, de controle populacional e bem-estar animal, visando reduzir a incidência e a prevalência de zoonoses, agravo à saúde e ao meio ambiente; promove ações com outras secretarias municipais; Auxilia nas pesquisas no campo da biologia e da etologia; Participa na formulação de políticas públicas; Elabora, desenvolve e participa na promoção de eventos, material didático e técnico, ministrando cursos e palestras com a finalidade de informar o munícipe sobre as medidas de controle sanitário/epidemiológico/ambiental, bem como representação de órgãos públicos e entidades privadas, junto aos mesmos; Procede a vigilância de zoonoses, organizando e executando campanhas de vacinação (dos programas federais, estaduais e municipais), coleta de material biológico para diagnóstico de doenças de interesse em saúde e para controle de programas federais, estaduais e municipais; notifica doenças de interesse animal, efetuando levantamento de dados, avaliação sanitária/epidemiológica e pesquisas, para possibilitar o controle sanitário da população animal.

Ref	Denominação/Cargo	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
11	Nutricionista	13	Superior completo em Nutrição e registro no respectivo conselho de classe	30 horas semanais

ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE NUTRICIONISTA- (CBO)-2237-10

Atua em grupos terapêuticos, de redução de peso e de gestantes, entre outros; efetua atendimentos individuais para casos específicos; elabora campanhas educativas; participa do NASF; elabora cardápios com refeições nutritivas respeitando e utilizando-se da diversidade de alimentos da região; efetua o teste de aceitabilidade de um gênero alimentício antes de introduzi-lo no cardápio escolar; capacita com os funcionários responsáveis pelo preparo da

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

alimentação escolar sobre boas práticas de preparação os alimentos; realiza acompanhamento nutricional de indivíduos, no âmbito da educação e da saúde, a fim de verificar seu estado nutricional; efetua controle higiênico-sanitário nas áreas de estocagem e preparação dos alimentos; atua na educação alimentar e nutricional, por meio de palestras e debates. Executa outras funções correlatas.

Ref	Denominação/Cargo	QTD	Requisito P/ Provimento	Carga Horária
09	Técnico em Informática	10	Ensino Médio Completo e Técnico em Informática Completo	40 horas semanais

**ATRIBUIÇÕES DO CARGO EFETIVO DE TÉCNICO EM INFORMÁTICA- (CBO)-
3132-20**

Desenvolve atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software. Instala e configura softwares e hardwares, orientando os usuários nas especificações e comandos necessários para sua utilização; Controla e zela pela correta utilização dos equipamentos; Auxilia na execução de planos de manutenção preventivos e corretivos dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais; Elabora, atualiza e mantém a documentação técnica necessária para a operação e manutenção dos softwares e das redes de computadores; Desenvolve sistemas e aplicações, determinando interface gráfica, critérios de navegação, montagem da estrutura do banco de dados e codificação dos programas; Participa de planejamento para aquisição de equipamentos de informática. Executa outras funções correlatas.



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores(as) Vereadores(as),**

O presente Projeto de Lei Complementar que ora estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal, tem por finalidade acrescentar ao quadro de pessoal de provimento efetivo mais 3 (três) cargos de Engenheiro Civil, 1(um) de Médico Veterinário e 1(um) de Nutricionista, além da criação de 10 (dez) cargos de Técnico em Informática.

Altera ainda o ANEXO II, correspondente aos cargos de provimento efetivo de Fiscal Tributário e Agente de Fiscalização, e acresce o ANEXO V (atribuições dos cargos de provimento efetivo de Agente de Fiscalização, Engenheiro Civil, Fiscal Tributário, Médico Veterinário, Nutricionista e Técnico em Informática) referentes à Lei Municipal nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários e a Evolução Funcional dos Funcionários Públicos Municipais de Itapetininga.

O Município de Itapetininga celebrou convênio com a Receita Federal do Brasil para a delegação das atribuições de fiscalização, inclusive a de lançamentos de créditos tributários, e de cobrança do Imposto Territorial Rural – ITR, que foi regulamentado pela Instrução Normativa nº 1640, de 11 de maio de 2016.

Dentre as regras e metas elencadas na Instrução Normativa nº 1640/2016, destaca-se a necessidade de comprovação de existência de Lei vigente instituidora de cargo com atribuição específica para lançamento de créditos tributários para servidor aprovado em concurso público de provas e títulos para desempenho da função de fiscal tributário.

Instrução Normativa RFB Nº 1640, de 11 de maio de 2016

Art. 10. Intimado nos termos do art. 9º, o ente federativo optante deverá juntar eletronicamente ao respectivo processo digital de gestão do instrumento de convênio:

I – cópia de lei vigente instituidora de cargo com atribuição de lançamento de créditos



008 - 19 -
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil
Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662
E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br
www.itapetininga.sp.gov.br

Fls. 12

FLS.

Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

tributários no seu âmbito distrital ou municipal, conforme o caso, publicada na respectiva imprensa oficial.

As atribuições do cargo de Fiscal Tributário da Prefeitura do Município de Itapetininga estão regulamentadas até a presente data por meio do Decreto Municipal nº 1.807, de 06 de setembro de 2016, sendo necessário, contudo, por exigência da referida Instrução Normativa, que essas atribuições constem em Lei Municipal para que o Município possa fazer jus aos 100% (cem por cento) do produto da arrecadação do Imposto Territorial Rural – ITR.

Urgente, portanto, o acréscimo do ANEXO V com as atribuições do Fiscal Tributário à Lei nº 4.497, de 31 de janeiro de 2001, instituidora do referido cargo no quadro de pessoal de provimento efetivo, parte permanente do Poder Executivo. Aproveitou-se o momento para elencar também as atribuições dos cargos que foram acrescidos (Engenheiro Civil, Médico Veterinário e Nutricionista) e do cargo que foi criado (Técnico em Informática).

Ainda, face à abrangência das novas atribuições do cargo de Fiscal Tributário, procedeu-se à alteração do ANEXO II da Lei em comento, quanto ao requisito para provimento do referido cargo, que passa de “Ensino Médio” para “Curso Superior Completo”. Também no mesmo ANEXO II alterou-se o requisito para provimento do cargo de Agente de Fiscalização que passa de “Ensino Médio” para “Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação – Categoria A”, uma vez que ele precisa se deslocar constantemente fazendo uso de motocicleta, que é o meio de transporte mais adequado para execução das suas atividades.

A criação das 3 (três) novas vagas para o cargo de Engenheiro Civil se faz necessária devido ao crescimento do município e da demanda dos trabalhos desenvolvidos por esse profissional na execução e aprovação de projetos de construção, para atender aos munícipes em projetos habitacionais e de construção de prédios e espaços públicos, com a observação de que não são criadas novas vagas para esse cargo desde o ano de 2006.

Já a criação de mais 1 (uma) vaga para o cargo de Médico Veterinário se justifica devido ao aumento da demanda pelos serviços prestados por esse profissional que executa suas atividades nas áreas de saúde, meio ambiente e agricultura, e desde o ano de 2006 também não houve qualquer acréscimo.



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.

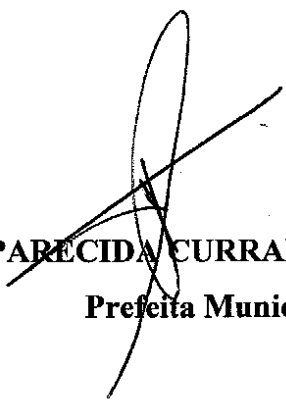
Mensagem nº

Projeto de Lei Complementar nº

Assim como no caso dos dois cargos anteriores, com o crescimento e desenvolvimento do município e, conseqüentemente, aumento da população, há uma demanda pelos serviços prestados pelo Nutricionista nas redes públicas de educação e saúde, o que justifica, sobremaneira, a criação mais 1(uma) vaga para esse cargo.

Devido ao avanço tecnológico e o desenvolvimento cada vez maior de serviços automatizados por meios eletrônicos, se faz necessária a criação do cargo de Técnico em Informática, no quantitativo de 10 (dez), para auxiliar no funcionamento e evitar a interrupção dos serviços prestados pelo município por meios eletrônicos.

Posto isso, e na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores e convicta, ainda, de que nossa propositura receberá aprovação, **em regime de urgência**, dessa Colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
PRAÇA DOS TRÊS JÓDERES, Nº 1000 - JARDIM MARABÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - CRIAÇÃO DE CARGOS E VAGAS

QTD	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	PROJEÇÃO 2019 (13.53)	PROJEÇÃO 2020 (13.53) COM 3% DE RESPONSIGAO SALARIAL	PROJEÇÃO 2021 (13.53) COM 3% DE RESPONSIGAO SALARIAL
3	Engenheiro Civil	3.159,50	9.478,50	126.380,00	130.171,40	134.076,54
1	Médico Veterinário	2.866,50	2.866,50	38.220,00	39.366,60	40.547,60
1	Nutricionista	2.866,50	2.866,50	38.220,00	39.366,60	40.547,60
1	Técnico em Informática	1.520,79	15.207,90	202.772,00	208.855,16	215.120,81
6	TOTAL	R\$ 10.413,29	R\$ 30.419,40	R\$ 405.592,00	R\$ 417.759,76	R\$ 430.292,55

* 15,81% encargos patronais

EXERCÍCIO DE 2019	
Previsão Total gastos no exercício de 2019	R\$ 186.418.871,25
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 405.592,00
Previsão Total gastos no exercício de 2019 com o impacto	R\$ 186.824.463,25
Previsão Receita Corrente Líquida para 2019	R\$ 387.208.316,00
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	48,25%
EXERCÍCIO DE 2020 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ MILHÕES	
Previsão Total gastos no exercício de 2020	R\$ 192.011.437,39
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 417.759,76
Previsão Total de gastos no exercício de 2020 com impacto	R\$ 192.429.197,15
Previsão Receita Corrente Líquida para 2020	R\$ 398.824.565,48
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	48,25%
EXERCÍCIO DE 2021 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA - R\$ MILHÕES	
Previsão Total gastos no exercício de 2021	R\$ 197.771.780,50
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 430.292,55
Previsão Total gastos no exercício de 2021 com o impacto	R\$ 198.202.073,05
Previsão Receita Corrente Líquida para 2021	R\$ 410.789.302,44
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	48,25%

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas conforme protocolo 2856/2019 que dispõe sobre criação de cargos e vagas, deverão ser suplementadas utilizando-se dos mecanismos previstos na Lei 4.320/64 e sendo assim ficarão de acordo com Legislação pertinente.

Itapetininga (SP), 18 de janeiro de 2019

Wagner de Souza
Maria Ângela Tyrelli Martinho
Contadora

Wagner de Souza
Wagner de Souza
Secretário de Finanças

Simone Aparecida Carraladas dos Santos
Simone Aparecida Carraladas dos Santos
Prefeita Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
PRAÇA DOS TRÊS PODERES, Nº 1000 - JARDIM MARABÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO - DIFERENÇA SALARIAL DE FISCAL TRIBUTÁRIO

QI DE	CONTRATAÇÃO DE PESSOAL	VER. MENSAL	VALOR TOTAL	PROJEÇÃO 2019 (13.33)	PROJEÇÃO 2020 (13.33) COM 3% DE REPOSIÇÃO SALARIAL	PROJEÇÃO 2021 (13.33) COM 3% DE REPOSIÇÃO SALARIAL
9	Fiscal Tributário	R\$ 821,09	R\$ 7.389,81	R\$ 98.530,80	R\$ 101.486,72	R\$ 104.531,32
9	TOTAL	R\$ 821,09	R\$ 7.389,81	R\$ 98.530,80	R\$ 101.486,72	R\$ 104.531,32

*13,81% encargos patronais

EXERCÍCIO DE 2019	
Previsão Total gastos no exercício de 2019	R\$ 186.824.463,25
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 98.530,80
Previsão Total gastos no exercício de 2019 com o impacto	R\$ 186.922.994,05
Previsão Receita Corrente Líquida para 2019	R\$ 387.208.316,00
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	48,27%
EXERCÍCIO DE 2020 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA EM 19%	
Previsão Total gastos no exercício de 2020	R\$ 192.429.197,15
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 101.486,72
Previsão Total de gastos no exercício de 2020 com impacto	R\$ 192.530.683,87
Previsão Receita Corrente Líquida para 2020	R\$ 398.824.565,48
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	48,27%
EXERCÍCIO DE 2021 - PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA ESTIMADA EM 13%	
Previsão Total gastos no exercício de 2021	R\$ 198.202.073,05
Resultado do Impacto Orçamentário Financeiro	R\$ 104.531,32
Previsão Total gastos no exercício de 2021 com o impacto	R\$ 198.306.604,37
Previsão Receita Corrente Líquida para 2021	R\$ 410.789.302,44
% Receita Corrente Líquida / Pessoal	48,27%

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins previstos na Lei Complementar Nº 101, de 04 de Maio de 2000, que as despesas geradas conforme protocolo 55422/2018 que dispõe sobre diferença salarial de fiscal tributário, deverão ser suplementadas utilizando-se dos mecanismos previstos na Lei 4.320/64 e sendo assim ficará de acordo com Legislação pertinente.

Itapetininga (SP), 18 de janeiro de 2019

Maria Angela Terezi Martinho
Contadora

Wagner de Souza
Secretário de Finanças

Simone Aparecida Caladass dos Santos
Prefeita Municipal

008-19

Fls. 15